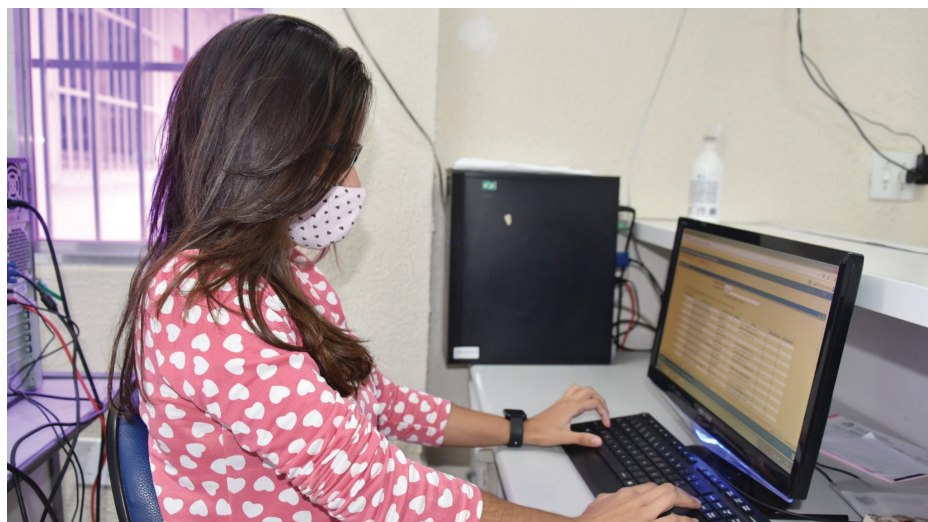


Prefeitura de Maricá oferecerá cursos de informática em parceria com a Microsoft

Quem não tiver acesso à internet, poderá utilizar uma das unidades do Ambiente Digital



A Prefeitura de Maricá, por meio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), fechou uma parceria com a Microsoft para oferecer diversos cursos de informática à população da cidade. As capacitações estarão disponíveis na plataforma Escola do Trabalhador 4.0 (<https://ead.escoladotrabalhador40.com.br/>), do governo federal, com inscrições a partir do dia 2 de setembro. A plataforma é voltada para pessoas maiores de 16 anos que estão em busca de qualificação, primeiro emprego ou para se atualizarem no mercado de trabalho.

O site reúne mais de 20 cursos em diferentes áreas disponibilizadas pela Microsoft, como inteligência artificial, programação de softwares, segurança de dados, educação financeira, produtividade colaborativa, administrador de TI, Word, Excel, PowerPoint, entre outros. Aqueles que não tiverem acesso à internet na residência, poderão utilizar os computadores das unidades dos espaços Nave – Ambiente Digital, que contarão com monitores capacitados para atenderem e orientarem os inscritos nos cursos.

“Promover inclusão social e digital é um dos focos do ICTIM. As unidades do Ambiente Digital são um grande ganho para Maricá. A parceria com a Microsoft é a cereja do bolo. Capacitar os monitores faz parte do processo, assim permitindo que eles possam, de fato, orientar da melhor maneira os usuários”, destacou o diretor-presidente do ICTIM, Celso Pansera.

Escola do Trabalhador 4.0

A Escola do Trabalhador 4.0 é uma plataforma de apoio à qualificação profissional criada para oferecer acesso e capacitação em habilidades digitais para a população. Ela promove acesso livre a trilhas de aprendizagem e conteúdo com objetivo de ampliar os conhecimentos e melhorar a empregabilidade do aluno.

Segundo a líder de Filantropia da Microsoft Brasil, Lúcia Rodrigues, a parceria com a Prefeitura de Maricá reforça o compromisso em promover o acesso à capacitação ao maior número de pessoas possível. “Dentre as iniciativas da Escola do Trabalhador 4.0 está a promoção de treinamentos gratuitos para que a população se qualifique para oportunidades de trabalho em tecnologia”, disse Lúcia.

Saiba como funcionam os polos do Ambiente Digital

O “Espaço Nave – Ambiente Digital”, projeto do ICTIM, conta com três unidades:

Flamengo, Inoã e Ponta Negra. Nos próximos meses, mais duas unidades serão abertas: Jardim Atlântico (Itaipuaçu) e Itapeba. Os polos disponibilizam acesso gratuito à internet e oficinas de qualificação profissional.

Cada unidade possui duas salas com recursos multimídia, onde acontecem oficinas de Word básico, Excel básico, digitação e noções básicas de Windows.

As inscrições podem ser feitas por pessoas a partir de 14 anos. Há, ainda, turmas especiais para terceira idade, a partir dos 60 anos, com oficinas de 20h. Os usuários podem utilizar os computadores de segunda a sexta-feira, por até duas horas, para navegar na internet, fazer pesquisas e trabalhos escolares, impressão de documentos e outros serviços disponíveis na internet.

Sobre a Microsoft

A Microsoft, fundada em 1975, atua no Brasil há 33 anos. Entre julho de 2021 e junho de 2022, a empresa investiu mais de 15 milhões de dólares em doações e descontos para entidades sem fins lucrativos, impactando mais de 2 mil instituições com doação de software, descontos para compra e apoio a projetos de capacitação.

Foto: Clarildo Menezes

Maior feira de jogos eletrônicos da região, “Maricá Games” começa nesta sexta-feira (26/08)

Programação terá dez dias de oficinas, debates, partidas virtuais, museu interativo e atividades do universo geek

A Prefeitura de Maricá, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), promove, entre os dias 26 de agosto e 4 de setembro, o “Maricá Games”, maior feira da região sobre jogos eletrônicos e universo geek. O evento gratuito promete entretenimento para pessoas de todas as idades e será montado na avenida João Saldanha, na Barra de Maricá, recebendo o público das 9h às 20h

Entre as principais atividades da programação estão os Cosplays (pessoas vestidas de forma idêntica a personagens de desenho animado e heróis dos quadrinhos), museu interativo do videogame, oficina de TikTok, batalhas de Just Dance, oficinas da Academia Jedi e da Escola de Magia, além de rodas de conversas com debates sobre gamificação da educação, universo geek e streamers. As inscrições para o concurso Cosplay estão abertas pelo link: encurtador.com.br/aco1.

Outro destaque serão as Arenas eSports e Fut, que vão dar a oportunidade para os jovens disputarem uma partida transmitida

em um espaço lúdico e temático, com telão e arquibancada.

“A Codemar está sempre apoiando a inovação e projetos que fazem a diferença no município, além de ações para promover crescimento e boas experiências para a população local e regional. A feira vai ser um sucesso, principalmente entre os jovens que poderão aproveitar uma programação tão diversificada durante dez dias”, destacou o presidente da Codemar, Olavo Noleto.

Atividades inovadoras

A secretária de Educação, Adriana Costa, destacou que o evento gratuito vai ser um atrativo para os estudantes da cidade.

“Serão momentos de diversão e muita aprendizagem com as atividades educativas e os games. Acredito que vão gostar bastante da programação. Além disso, essa feira é um incentivo para que nossos jovens ingressem nesse universo, buscando, inclusive, uma profissão para o futuro”,

analisa Adriana. O superintendente da Diretoria de Planejamento da Codemar, Danilo Pitarello, também acredita que a feira será sucesso de público em Maricá.

“Montamos uma excelente programação com muitas atrações do universo dos games. Quem visitar o espaço poderá participar das rodas de conversas sobre gamificação da educação, universo geek, streamers. E vamos contar com a presença de jogadores profissionais”, destacou.

Serviço

Maricá Games:
De 26 de agosto a 4 de setembro
Hora: das 9h às 20h
Local: na Avenida João Saldanha, na Barra de Maricá
Entrada franca

Programação:

Sábado (27/08):
11h – Oficina Tiktok
11h – Oficina Tiktok

16h – Concurso Cosplay
18h – Just Dance

Domingo (28/08):
11h – Workshop Kpop
14h – Show Mundo Bitá
16h – Pratas da Casa
18h30 – Just Dance

Segunda (29/08) a sexta (02/09):
10h – Workshop Kpop
14h – Random Dance Kpop
16h – Oficina Tiktok
18h – Just Dance

Sábado (03/09):
11h – Random Dance Kpop
14h – Pratas da Casa
16h – Concurso Cosplay
18h30 – Oficina Tiktok & Just Dance

Domingo (04/09):
11h – Workshop Kpop
14h – Pratas da Casa
16h – Encontro Tiktokers (Connect Job)
19h – Encerramento

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	5
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	9
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE TURISMO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15

ATOS DO PREFEITO

Maricá, 18 de agosto de 2022

Processo administrativo N° 22908/2019- Dispensa de Licitação. ERRATA.

Onde se lê:

"RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua José custodio Soares quadra 08 lote 1- Centro-Boa Vista - Maricá - RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta a três Mendes, CPF 083.***.***.**) "

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Leia-se:

"RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves N°471- Centro-Boa Vista - Maricá - RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta a três Mendes, CPF 083.***.***.**) "

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

RATIFICO

Processo nº 6649/2022 - Edital de Chamamento Público N° 03/2022 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade processual (ACCP), Autorizo a despesa e RATIFICO através do Edital de Chamamento de Fomento Público N° 003/2022, de Projetos Para Realização de Eventos Geradores de Hábitos Esportivos com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei nº 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, visando a realização da "MARICÁ SURF PRO/AM 2022". e ADJUDICO o objeto em favor da: Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro, inscrita sob o CNPJ nº 01.920.708/0001-23, no valor R\$ 904.306,52 (Novecentos e Quatro Mil Trezentos e Seis reais e Cinquenta e Dois Centavos) Maricá, 21 de Julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU UNIDADES MÓVEIS VETERINÁRIAS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO, ULTRASSONOGRÁFICO, ECOCORDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES LABORATORIAIS, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTHEMATOMA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO).

ÁREA: SAÚDE - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL PERÂMBULO

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, às 16 horas, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 - Parque Eldorado - Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 02/2022 referente ao processo administrativo N.º 6224/2019, As-

sistência Veterinária Gratuita - Chamamento Público pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Gabinete do Prefeito) designada pela Portaria nº 1614 de 05 de julho de 2022, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N° 02/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 23 dias do mês de agosto de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: Laboratório Clínico Veterinário Flávia Uchoa Ltda.

CNPJ N°:10.631.842/0001-03

Representante: Angela Ferreira dos Santos

CPF/MF N°: 042.914.726-09.

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, o Laboratório Clínico Veterinário Flávia Uchoa Ltda. apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N°02 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastro e credenciamento de Clínicas Veterinárias, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 16 horas e 30 min do dia 23 dias do mês de agosto de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO LABORATÓRIO CLÍNICO VETERINÁRIO FLÁVIA UCHÔA LTDA.

Angela Ferreira dos Santos

ATA 08 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÂMBULO

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 - Parque Eldorado - Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastramento e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N° 01/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 19 dias do mês de agosto de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA

CNPJ N°: 28.492.659/0001-21

Representante: Jéssica Cruz Martins Guerra

CPF/MF N°:143.500.427-25

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N°01 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 11 horas do dia 19 de agosto de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO
 Debora Figueiredo Maciel
 Matrícula. 111.557
 Fabiano Novaes Rocha
 Matrícula 110.965
 Verônica Melo de Souza
 Matrícula 111.555

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA
 Jéssica Cruz Martins Guerra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 03/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 1.067.110,08 (Hum milhão, sessenta e sete mil cento e dez reais e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 24 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

ATOS DA SECRETÁRIA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.912.939/0001-56, no valor de R\$ 181.357,86 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 24 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

ATOS DA SECRETÁRIA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 05/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, no valor de R\$ 98.940,08 (noventa e oito mil novecentos e quarenta reais e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 24 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

ATOS DA SECRETÁRIA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 06/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 24 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

ATOS DA SECRETÁRIA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 07/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00, no valor de R\$ 6.486,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm. Maricá, 24 de agosto de 2022.

Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 SUSPENSÃO
 Processo Administrativo n.º 10727/2022

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, informa que o Credenciamento supracitado está SUSPENSO devido alterações do edital. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SRP
 Processo Administrativo n.º 10727/2022
 Requerente: CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SRP
 Processo Administrativo n.º 10729/2022
 Requerente: LUX MED DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
 Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
 Processo Administrativo n.º 11457/2022
 Requerente: ENGEMAIA & CIA LTDA
 Decisão: DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
 Processo Administrativo n.º 10765/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa a anulação dos atos licitatórios do pregão presencial supracitado, devido ao deferimento do processo de impugnação nº 11457/2022. Informações pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 SRP
 Processo Administrativo n.º 11410/2021

A Secretaria requisitante, no uso de suas atribuições, informa a anulação dos atos da pregoeira e a revogação do pregão presencial supracitado devido alteração na forma de cotação dos itens e qualificação econômica financeira, conforme relatório apensado aos autos do processo. Informações pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 340/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVAN MARQUES DE PINHO, VALDISA MARQUES DE PINHO E ISVAL MARQUES DE PINHO
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 340/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 46, LOTE 76-A, LOTEAMENTO JARDIM MIRAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 31.378, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CEIM RECANTO DA AMIZADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO DA LEI FEDERAL 8.245/91, E NO ART. 62, §3º, I DA LEI 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 878/879 E 880/881 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 889, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009, NA FORMA ABAIXO:
 a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 340/2019, POR 12 (DOZE) MESES, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 A 01 DE AGOSTO DE 2023.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O IGPM, EM CONFORMIDADE COM AS RAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 915/917, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 877, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 903/907, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 888, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 847/2009
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 340/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.
 FONTE DE RECURSO: 207.

NOTA DE EMPENHO: 3217/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
 MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2022.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

12ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, REFERENTE AO EDITAL 04 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação de nº 280, 19 de fevereiro de 2020 e EDITAL nº 04 de 21 de outubro de 2021.

Convoca: os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização, voluntários, para o programa Tempo de Aprender para comparecer à Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá/RJ – CEP: 24900-725, para a entrega e conferência de documentos, no dia 29/08/2022, às 9h, conforme especificado no quadro abaixo:

LISTA DOS CONVOCADOS			
COMPARECIMENTO	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
29/08/2022 HORÁRIO: 9h	99	WALLACE RIBEIRO DE OLIVEIRA	5
	100	MARLUCIA ANDRADE DA SILVA	5
	101	RITA DE KACIA COUTO DA SILVA LUIZ	5
	102	ROSANGELA QUINTANILHA CUNHA DE SOUZA	5
	103	GABRIELLY BAPTISTA GIVERGIR	5
	104	RUTE MOTA SANTOS	5
	105	MARIA CLARA CORREA DA SILVA	5
	106	ELLEN DOS ANJOS GARCIA	5
	107	RANYA DA CONCEIÇÃO SANTUCHI	5
	108	SAMARA DA SILVA COUTINHO	5
	109	BEATRIZ CAMARGO ALVES	5
	110	EDYANE ANDRADE MARINHO	5
	111	JOICE DA CONCEIÇÃO CORREA	5
112	MARIA LUIZA WISNESKY WISNESKY	5	
113	BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA	5	

1– os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá/RJ – CEP: 24900-725, na data e horário especificados no quadro acima, portando os documentos (original e cópia) estabelecidos no subitem 7.6, suas alíneas e incisos, do EDITAL nº 04 de 21 de outubro de 2021.

2– O não comparecimento na data e horário especificados implicará na perda do direito à vaga.

3– Ressaltamos que, dentre os documentos que deverão ser apresentados, o comprovante de residência que não estiver em nome do próprio candidato, deverão estar acompanhados de declaração de residência emitida pelo terceiro cujo nome consta no comprovante de residência, acompanhado de cópia do documento de identificação do declarante.

4– A vaga será ocupada somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Edital.

5- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para o ingresso no Programa Tempo de Aprender ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato.

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

CONSIDERANDO o número de candidatos ausentes na primeira e na segunda prova objetiva de caráter eliminatório.

CONSIDERANDO o número de candidatas ausentes nos editais de convocação nº 001, 002, 003 e 005/2022.

CONSIDERANDO o número de candidatos aprovados na primeira prova objetiva desistentes e não habilitados publicado no Jornal Oficial de Maricá edição nº 1338 de 27 de julho de 2022, pág. 8.

CONSIDERANDO o número de candidatos aprovados na segunda prova objetiva desistente publicado no Jornal Oficial de Maricá edição nº 1347 de 19 de agosto de 2022, pág. 113.

A comissão do processo seletivo edital nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados abaixo para realização de prova objetiva de caráter eliminatório prevista no item 5.1 do presente edital, afim de compor o cadastro reserva do respectivo cargo.

Nº	NOME COMPLETO	CARGO
01	VICTORIA DA SILVA FONSECA	SECRETÁRIO ESCOLAR
02	THAIZ VALERIO DA COSTA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
03	JULIA MONSERRAT BARBOSA BISPO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
04	RODRIGO MOTTA FREIRE	SECRETÁRIO ESCOLAR
05	FLAVIO PINHEIRO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
06	JOSE GABRIEL GOMES PINTO MAFFEI	SECRETÁRIO ESCOLAR
07	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
08	AUREA SANTOS DA CONCEICAO	SECRETÁRIO ESCOLAR
09	KERLE LINO DA SILVA FAGUNDES	SECRETÁRIO ESCOLAR
10	FERNANDA DE SOUZA AZEREDO	SECRETÁRIO ESCOLAR
11	MARIANNA DE SOUSA BATISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
12	FLORA LUCIA CARVALHO MOSSO	SECRETÁRIO ESCOLAR
13	WALTER MENDES GUIMARAES	SECRETÁRIO ESCOLAR
14	SURYA VANESSA CARVALHO ARAUJO	SECRETÁRIO ESCOLAR

A aplicação da prova obedecerá aos critérios dispostos nos itens 1 e 2 do presente documento.

1. Data e Local de aplicação da prova

Data: 27/08/2022 (Sábado)

Horário: 09h às 12h (Horário de Brasília-DF)

Local: CEM. Joana Benedicta Rangel (Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 240- Centro, Maricá).

2. Procedimentos de aplicação da prova objetiva.

2.1 O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem 1.5. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização das provas.

2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

2.3 Os 3 (três) últimos Candidatos de salas de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado.

2.4 A saída do candidato do local de prova só será permitida após passado 60 minutos do início da aplicação das provas.

2.5 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação de Prova.

2.6 Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

2.7 As provas objetivas contarão com três horas de duração com início às 09h e término às 12h (horário de Brasília/DF). Não havendo em hipótese alguma a prorrogação do tempo de prova ou tempo adicional para marcação do cartão resposta.

2.8 A abertura dos portões dos locais de prova acontecerá com 30 minutos de antecedência do início das provas (08h30min- horário de Brasília/DF).

2.9 As provas deverão ser realizadas em caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente.

2.10 Não será permitido o uso de demais itens de papelaria tais como lápis, lapiseira, borracha, folha de rascunho no momento da aplicação das provas.

2.11 Não será permitido portar quaisquer objetos eletrônicos tais como celular, relógio digital, MP3, MP4, Rádio no momento de realização das provas.

2.12 Não será permitida a utilização de acessórios tais como boné, gorro, cachecol no momento de realização da prova. Salvo em caso de objetos religiosos após vistoria da coordenação de aplicação de prova.

2.13 A emissão de qualquer sinal sonoro por parte do candidato no momento de aplicação da prova acarretará sua eliminação.

2.14 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento no local de prova no horário determinado munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente e de documento de identificação com foto conforme previsto no item 1.5.

2.15 A ida ao banheiro no momento de realização da prova só será permitida mediante o acompanhamento do fiscal de corredor.

2.16 O não comparecimento do candidato ao local de prova acarretará na sua eliminação no processo seletivo.

2.17 A saída portando o caderno de questões não será permitida.

2.18 Ao final da aplicação todos os materiais tais como caderno de questões, cartão resposta e folhas de rascunho serão recolhidos.

2.19 Não será permitida por parte dos candidatos a transcrição de resposta em material que não seja o cartão de resposta.

2.20 Casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

Maricá, 24 de agosto de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Presidente da comissão do processo seletivo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 6649/2022 – Edital de Chamamento Público Nº 03/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO através do Edital de Chamamento de Fomento Público Nº 003/2022, de Projetos Para Realização de Eventos Geradores de Hábitos Esportivos com fulcro na Lei n.º 13.019/2014, alterada Lei nº 13.204 em seu art. 30, VI c/c Artigo nº 15 do Decreto nº 054, de 30 de Maio de 2017, visando a realização da “MARICÁ SURF PRO/AM”. e ADJUDICO o objeto em favor da: Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro, inscrita sob o CNPJ nº 01.920.708/0001-23, no valor R\$ 904.306,52 (Novecentos e Quatro Mil Trezentos e Seis reais e Cinquenta e Dois Centavos) Maricá, 21 de Julho de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110937

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 09 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

cria a Medalha Decenal com sua respectiva Barreta para os integrantes da Guarda Municipal de Maricá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336, de 10 de maio de 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA FINALIDADE E GRAUS

Art. 1º - Fica criada a Medalha Decenal com sua respectiva Barreta para os integrantes da Guarda Municipal de Maricá, com as seguintes finalidades:

- I - condecorar, pública e individualmente, os integrantes da Guarda Municipal de Maricá por cada decênio de efetivo serviço dedicado à administração municipal e à sociedade;
- II - elevar a moral dos integrantes da Guarda Municipal de Maricá, reforçando o espírito de corpo e a confiança entre superiores, subordinados e o público externo.

Art. 2º - Dos Tipos e Graus das Condecorações, da Medalha Decenal:

- I - 3º Grau, cor bronze – 10 anos de serviço;
- II - 2º Grau, cor prata – 20 anos de serviço;
- III - 1º Grau, cor ouro – 30 anos de serviço;

Parágrafo único. As Medalhas Decenais serão agraciadas com suas respectivas Barretas e Diplomas.

Art. 3º - As especificações para a produção da Medalha Decenal com sua respectiva Barreta constam no Anexo único desta Resolução.

Art. 4º - É vedada a alteração das características originais da Medalha Decenal com sua respectiva Barreta.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO, DA CONCESSÃO E DA UTILIZAÇÃO

Art. 5º - A concessão da condecoração da Medalha Decenal se dará através de requerimento do servidor ao Comandante da Guarda Municipal de Maricá, sempre no mês de agosto.

§ 1º - O servidor que estiver apto até o último dia útil do mês de agosto, conforme os critérios previstos no art. 7º, poderá protocolar o requerimento.

§ 2º - A relação dos nomes dos servidores cujos requerimentos forem deferidos será publicada no Jornal Oficial de Maricá.

Art. 6º - A concessão da Medalha Decenal, com sua respectiva Barreta, destinadas aos integrantes da Guarda Municipal de Maricá, será realizada durante solenidade municipal por ocasião do aniversário de criação da Guarda Municipal de Maricá.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO, INDEFERIMENTO E CASSAÇÃO DAS CONDECORAÇÕES

Art. 7º - A avaliação dos requerimentos para a concessão das condecorações constantes do artigo 2º desta resolução será realizada pelo Comandante da Guarda Municipal ou comissão indicada por ele, conforme estabelecido neste artigo.

Art. 8º - Para a concessão da Medalha Decenal com sua respectiva Barreta ao guarda municipal ora indicado será avaliada a somatória do tempo no serviço ativo, prestado à Guarda Municipal de Maricá, a contar da data da criação da instituição em 10 de dezembro de 2002, para a formação do bloco aquisitivo de cada decênio.

§ 1º - Não serão somados para a formação do bloco aquisitivo de cada decênio os seguintes afastamentos do serviço ativo, desde que registrados nos assentos funcionais do indicado:

- I - o total dos dias de faltas injustificadas e de suspensão do serviço;
- II - o total dos dias alusivos à obtenção de licença do serviço para o trato de interesses particulares;
- III - o total dos dias não trabalhados no serviço ativo da Guarda Municipal em razão de Reintegração, Reversão e Readaptação.

§ 2º - Não serão considerados para fins de contagem da formação do bloco aquisitivo de cada decênio o tempo de serviço averbado, prestado anteriormente à outra instituição pública ou particular.

Art. 9º - Serão motivos impeditivos para a concessão da Medalha Decenal com sua respectiva Barreta ao guarda municipal ora indicado que:

- I - esteja respondendo a processo criminal, em razão de atuações durante o serviço;
- II - tenha sido condenado em decisão de processo criminal à pena não restritiva de liberdade ou alternativa, não superior a 02 anos, durante os últimos 05 anos de serviço;
- III - esteja respondendo processo administrativo disciplinar por transgressão de natureza grave, que possa culminar na punição de suspensão ou exoneração;
- IV - esteja respondendo ou que tenha respondido, nos últimos 02 (dois) anos, a processo administrativo disciplinar de natureza grave e/ou por qualquer ato atentatório contra o decoro da classe ou instituição a que pertence.

Art. 10 - O Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional poderá deliberar pela adição de normas complementares, necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA
Secretário de Ordem Pública e
Gestão do Gabinete Institucional
Mat.112.010

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CONDECORAÇÕES

Especificações da Medalha Decenal

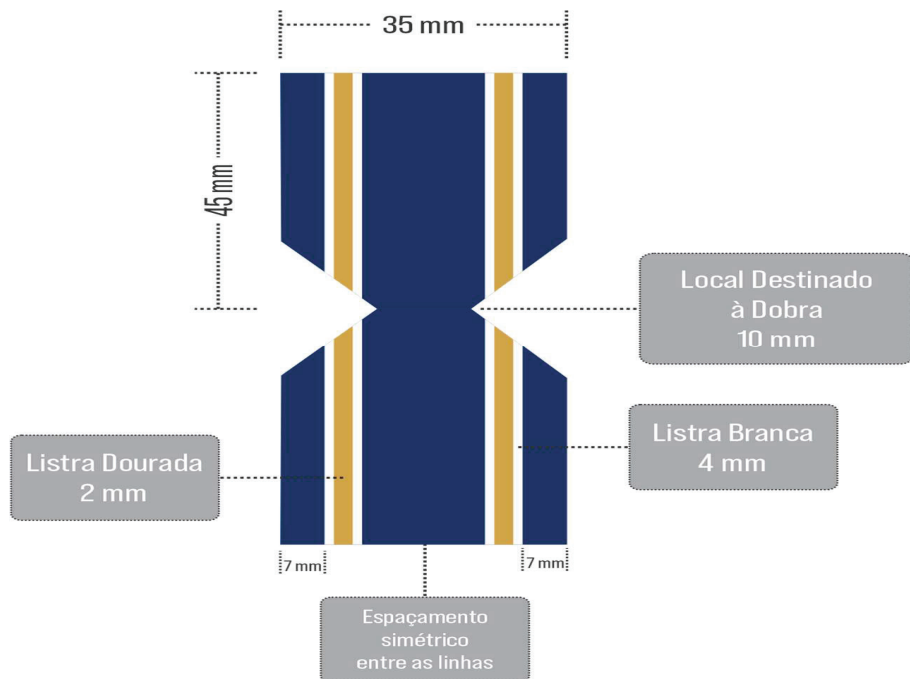
I - A Medalha Decenal, juntamente com suas respectivas Fitas, Passadores e Barretas, apresentam peculiaridades em três modelos distintos, conforme demonstram as ilustrações abaixo:

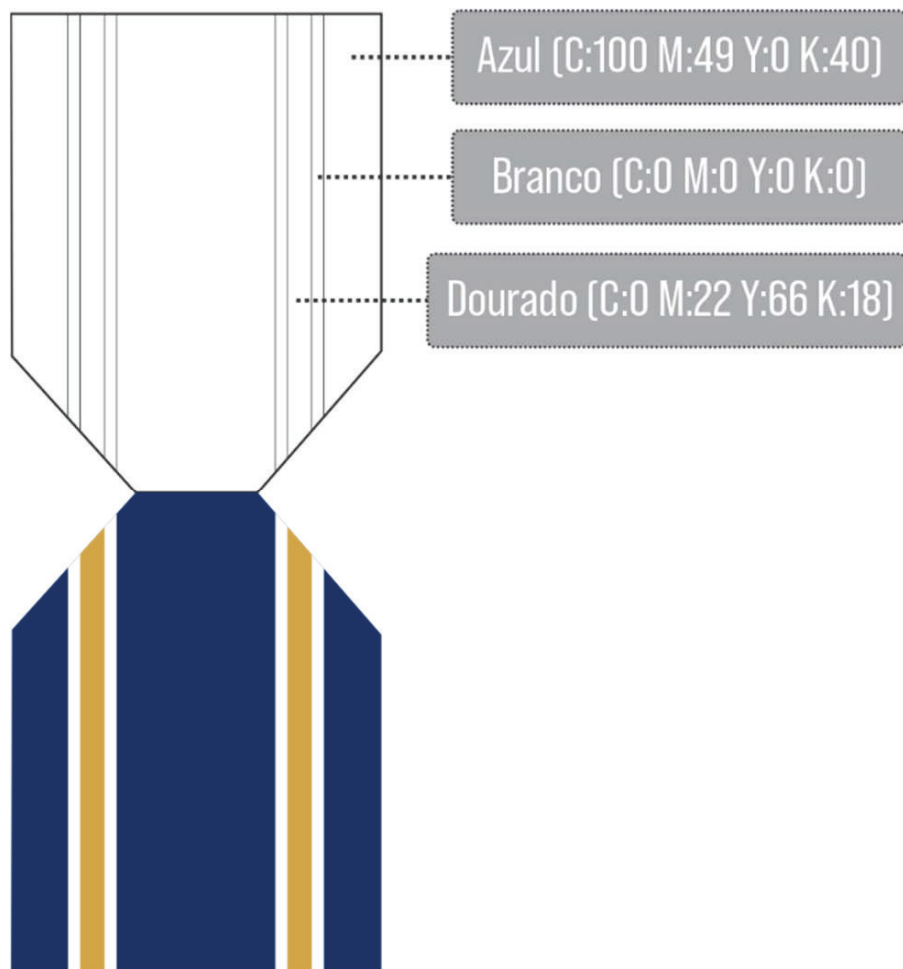


II - A Fita das Medalhas Decenais apresentam modelo, conforme as ilustrações:

Fita da Medalha Decenal de 10, 20 e 30 anos

A Fita da Medalha Decenal deverá ser constituída de tecido, preferencialmente, Gorgorão de seda chamalotada (composição 100% rayon viscose), com as medidas de 35 mm de largura por 45 mm de comprimento, da argola presa a medalha até a costura superior. Na extremidade inferior, a fita apresenta um estreitamento simétrico, reduzindo a largura da fita, deixando a base da fita com 10 mm de largura. A fita em questão será dupla e inteiriça, permitindo a dobradura em sua parte inferior, formando uma volta com as mesmas medidas, a fim de ser afixada na argola, e essa, afixada a alça da medalha, quando então, terá o comprimento total de 100 mm. Em todas as costuras da fita a linha deverá ter a cor correspondente ao tecido. Essa fita apresentará a cor azul (C:100; M:49; Y:0; K:40) após 7 mm de ambas as bordas esquerda e direita, na extensão de seu comprimento, terá 2 (duas) listras idênticas na cor branca (C:0; M:0; Y:0; K:0), com 4 mm de espessura e centralizado a essa, terá uma outra listra de cor dourada (C:0; M:22; Y:66; K:18) com a espessura de 2 mm, traçada verticalmente em todo o seu comprimento, consoante a ilustração abaixo:





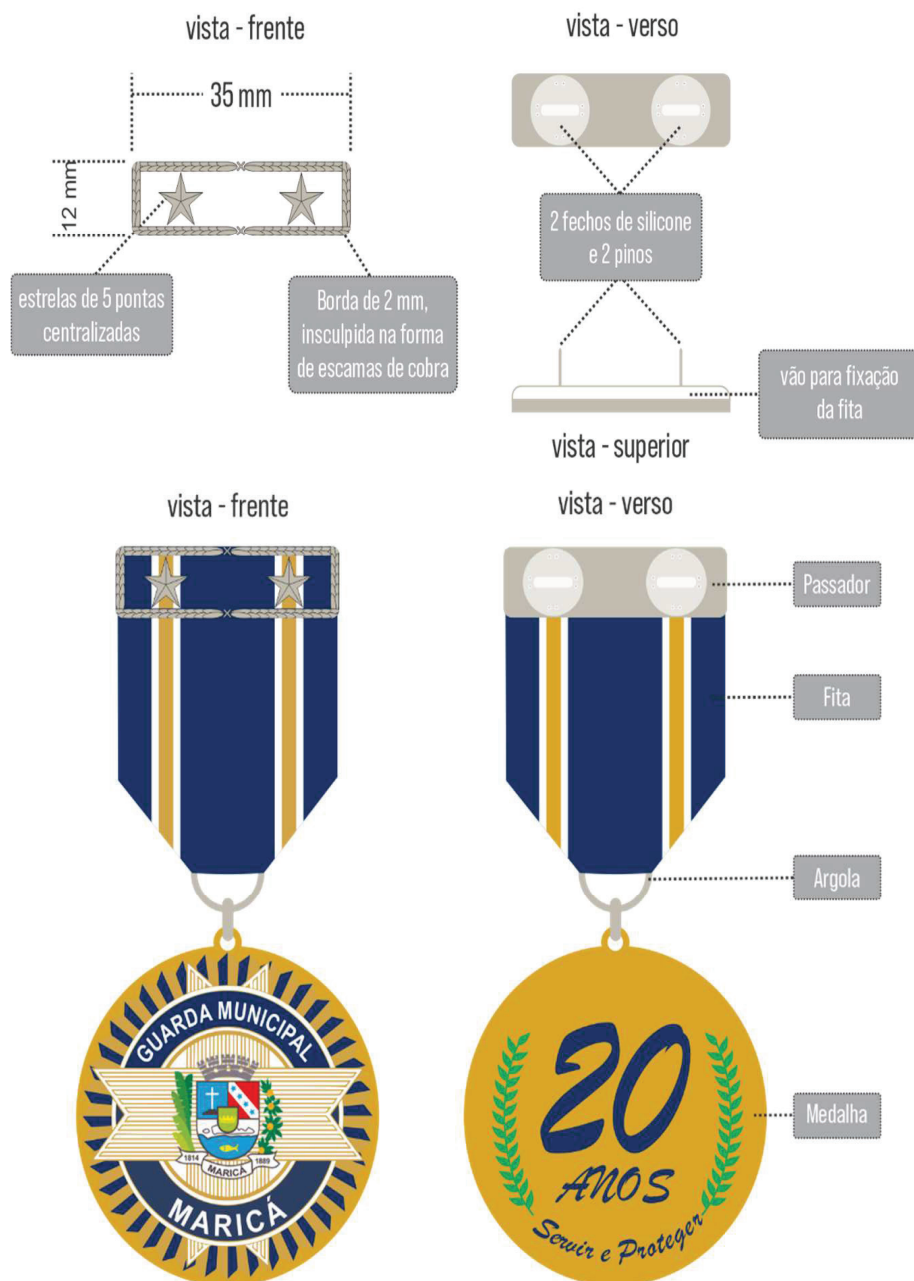
III – Os Passadores para as Fitas das Medalhas Decenais apresentam peculiaridades distintas em três modelos, conforme demonstram as ilustrações abaixo:

Os Passadores das Fitas das Medalhas Decenais deverá ser forjado em metal com a espessura de 2 mm, largura de 35 mm, comprimento de 12 mm e com bordas de 2 mm insculpidas na forma de escamas de cobra em alto relevo, em seu verso com 1 (uma) haste inteiriça de 1 mm de espessura, largura de 35 mm e 12 mm de comprimento do mesmo metal contendo 2 (dois) pinos e seus respectivos fechos de silicone, para envolver sobre o tecido da fita, pressionando, a fim de afixar o Passador na Fita.

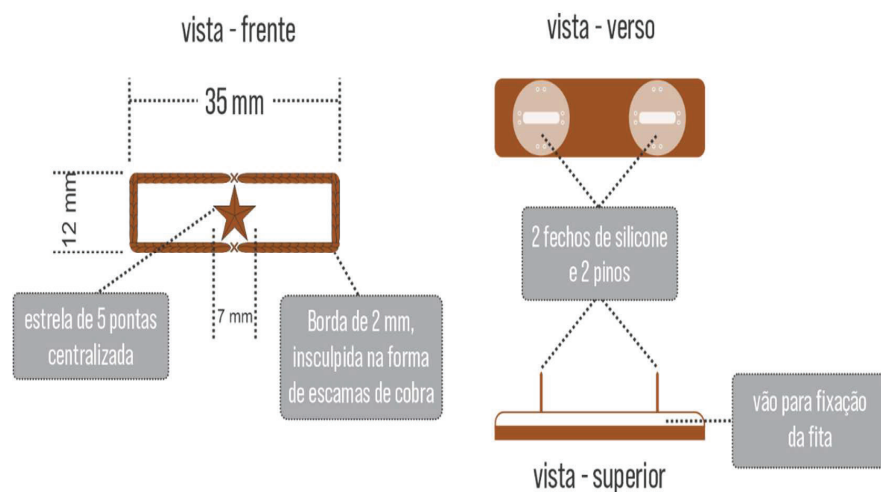
a. Passador da Fita da Medalha Decenal de 30 Anos deverá ter sua superfície coberta por verniz cataforético dourado, com 3 (três) estrelas de cinco pontas, cada qual com 7 mm de diâmetro, dispostas horizontalmente alinhadas entre as bordas, com espaço entre as estrelas e as bordas laterais distribuídas igualmente, consoante demonstra a ilustração abaixo:



b. O Passador da Fita da Medalha Decenal de 20 anos obedecerá às mesmas medidas e especificações da alínea anterior, distinguindo-se em duas características, na medida em que a peça em questão deverá ser banhada em cromo metálico e entre as bordas, terá 2 (duas) estrelas de cinco pontas, cada qual com 7 mm de diâmetro, dispostas horizontalmente alinhadas entre as bordas, com espaço entre as estrelas e as bordas laterais distribuídas igualmente, consoante demonstra a ilustração abaixo:



c. O Passador da Fita da Medalha Decenal de 10 anos obedecerá às mesmas medidas e especificações da alínea "a" do inciso III deste anexo, distinguindo-se em duas características, na medida em que a peça em questão deverá ser banhada em verniz cataforético de cor bronze e, entre as bordas, terá 1 (uma) estrela de cinco pontas, centralizada na peça, entre as bordas, como demonstra a ilustração abaixo:





IV - Características da Medalha Decenal, apresentam peculiaridades distintas em três modelos, conforme demonstram as ilustrações abaixo:

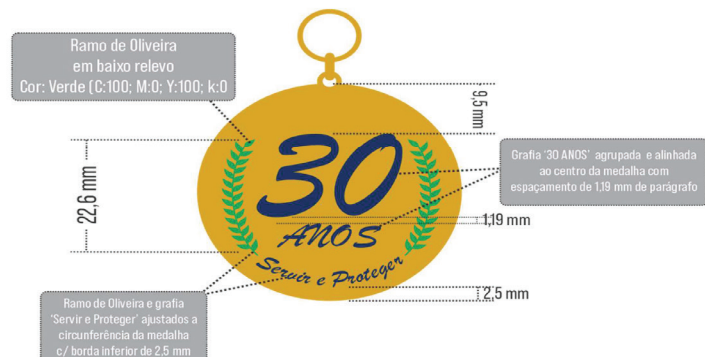
A Medalha Decenal deverá ser produzida em metal forjado, com 2 mm de espessura; na forma de moeda, banhada, em toda a superfície com verniz cataforético na cor dourada; ter a medida de 42 mm de diâmetro, acrescido de uma alça circular fixa em sua parte superior centralizada ao eixo da medalha, medindo aproximadamente 5 mm de diâmetro, um vão que transfixa a medalha, medindo aproximadamente 2 mm de diâmetro, acompanhando a circunferência da medalha, a ela estará afixada a uma argola, unida a medalha por um elo de mesma cor, de aproximadamente 10 mm de diâmetro e espessura de 2 mm vazada, a fim de transfixar a Fita da medalha;

a. Medalha Decenal de "30 anos":

Sua argola de metal e seu respectivo elo para fixação da fita será na cor Dourada; Em sua Frente, será cunhado, em alto-relevo, o escudo da Guarda Municipal de Maricá, com aproximadamente 40,5 mm de diâmetro, conservando suas respectivas cores originais; Em seu Verso, será grafado, em baixo-relevo, número "30" (trinta) na fonte Brush Script MT no tamanho de 74 pts (aprox. 16 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), agrupado e alinhado, possuindo um espaçamento de 1,19 mm de parágrafo, logo abaixo a palavra "ANOS" em letras maiúsculas na fonte Brush Script MT com tamanho de 18 pts (aprox. 4 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40) ambas alinhadas ao centro da medalha; na parte inferior da medalha o dizer "Servir e Proteger", grafado em baixo-relevo na fonte Brush Script MT no tamanho de 12 pts (aprox. 2,6 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), seguindo a circunferência da medalha com um espaçamento aproximado de 2,5 mm da borda, alinhada a essa, dois ramos de oliveira, em baixo-relevo, com tamanho individual de 22,6 mm na cor verde (C:100; M: 0; Y: 100; K: 0) dispostos simetricamente a direita e esquerda da grafia "Servir e Proteger". banhada com uma camada de verniz cataforético incolor, tudo, na conformidade com as ilustrações abaixo:

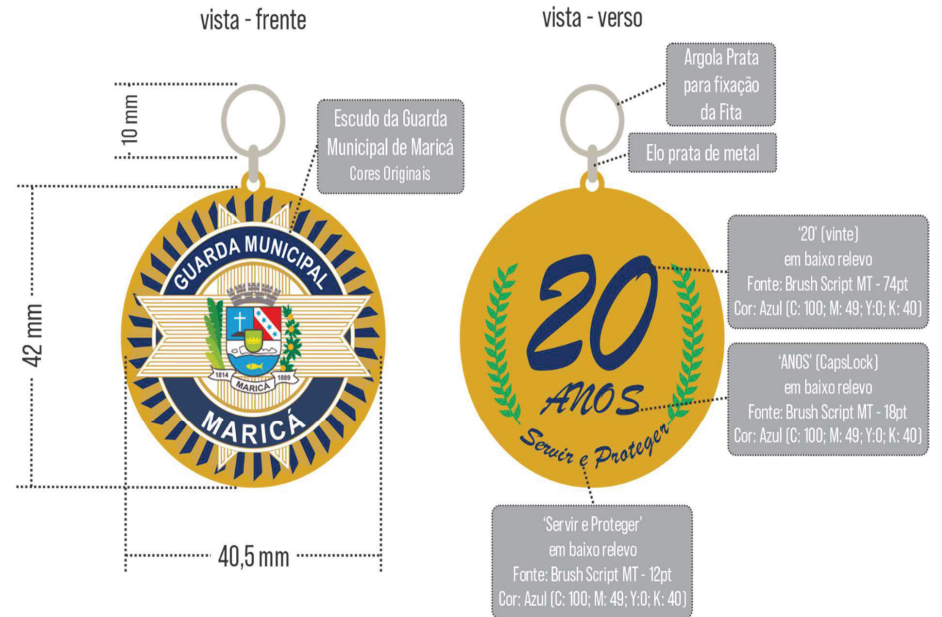


vista - verso



b.
Si

do, em alto-relevo, o escudo da Guarda Municipal de Maricá, com aproximadamente 40,5 mm de diâmetro, conservando suas respectivas cores originais; Em seu Verso, será grafado, em baixo-relevo, número "20" (vinte) na fonte Brush Script MT no tamanho de 74 pts (aprox. 16 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), agrupado e alinhado, possuindo um espaçamento de 1,19 mm de parágrafo, logo abaixo a palavra "ANOS" em letras maiúsculas na fonte Brush Script MT com tamanho de 18 pts (aprox. 4 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40) ambas alinhadas ao centro da medalha; na parte inferior da medalha o dizer "Servir e Proteger", grafado em baixo-relevo na fonte Brush Script MT no tamanho de 12 pts (aprox. 2,6 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), seguindo a circunferência da medalha com um espaçamento aproximado de 2,5 mm da borda, alinhada a essa, dois ramos de oliveira, em baixo-relevo, com tamanho individual de 22,6 mm na cor verde (C:100; M: 0; Y: 100; K: 0) dispostos simetricamente a direita e esquerda da grafia "Servir e Proteger". banhada com uma camada de verniz cataforético incolor, tudo, na conformidade com as ilustrações abaixo:



vista - verso



c. Medalha Decenal de "10 anos":

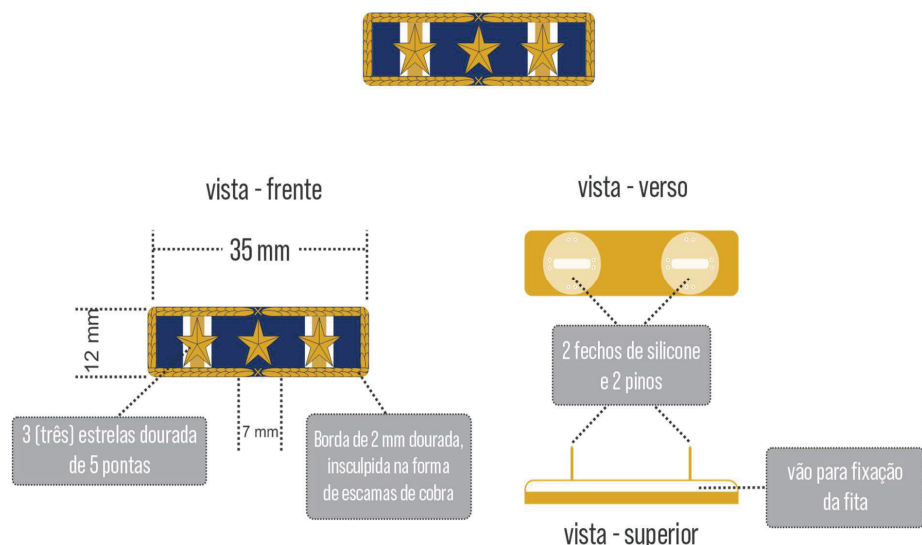
Sua argola de metal e seu respectivo elo para fixação da fita será na cor Bronze; Em sua Frente, será cunhado, em alto-relevo, o escudo da Guarda Municipal de Maricá, com aproximadamente 40,5 mm de diâmetro, conservando suas respectivas cores originais; Em seu Verso, será grafado, em baixo-relevo, número "10" (dez) na fonte Brush Script MT no tamanho de 74 pts (aprox. 16 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), agrupado e alinhado, possuindo um espaçamento de 1,19 mm de parágrafo, logo abaixo a palavra "ANOS" em letras maiúsculas na fonte Brush Script MT com tamanho de 18 pts (aprox. 4 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40) ambas alinhadas ao centro da medalha; na parte inferior da medalha o dizer "Servir e Proteger", grafado em baixo-relevo na fonte Brush Script MT no tamanho de 12 pts (aprox. 2,6 mm) na cor azul (C:100; M: 49; Y: 0; K: 40), seguindo a circunferência da medalha com um espaçamento aproximado de 2,5 mm da borda, alinhada a essa, dois ramos de oliveira, em baixo-relevo, com tamanho individual de 22,6 mm na cor verde (C:100; M: 0; Y: 100; K: 0) dispostos simetricamente a direita e esquerda da grafia "Servir e Proteger". banhada com uma camada de verniz cataforético incolor, tudo, na conformidade com as ilustrações abaixo:



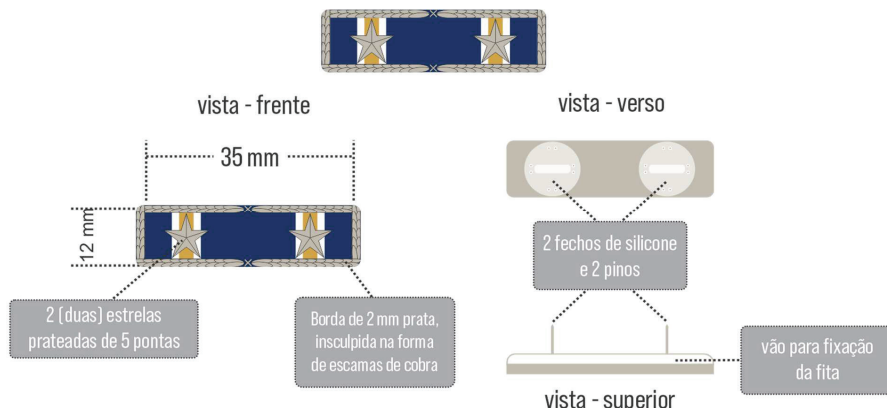
V - Especificações da Barreta Decenal, apresentam peculiaridades distintas em três modelos, conforme demonstram as ilustrações abaixo:

As Barretas Decenais destinam-se ao uso nos uniformes conforme o RUGM da Guarda Municipal de Maricá e terão as seguintes medidas: Base de metal com 2 mm de espessura, 35 mm de largura e 12 mm de comprimento; com borda em alto-relevo, insculpida na forma de escamas de cobra, em seu verso com 1 (uma) haste inteiriça de 1 mm de espessura, largura de 35 mm e 12 mm de comprimento do mesmo metal contendo 2 (dois) pinos e seus respectivos fechos de silicone.

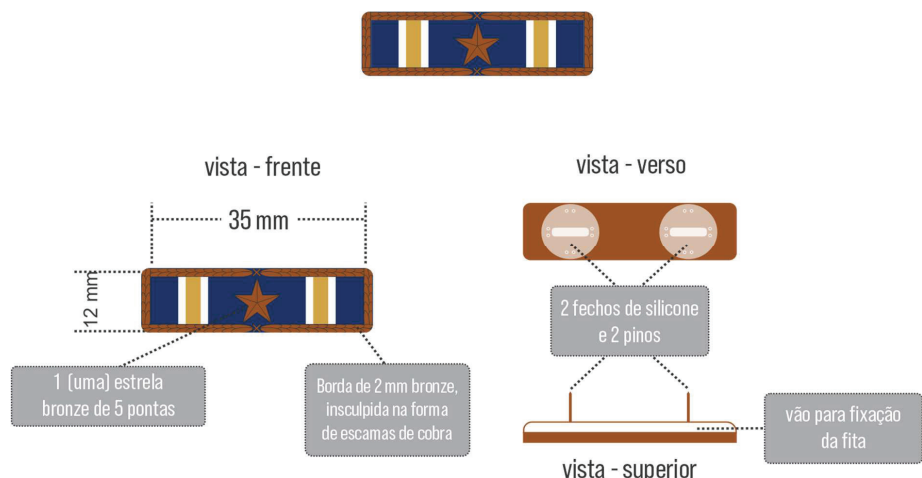
a. A Barreta Decenal de 30 Anos deve ter sua base metálica e bordas banhadas em verniz cataforético dourado com 3 (três) estrelas de cinco pontas, cada qual com 7 mm de diâmetro, dispostas horizontalmente alinhadas entre as bordas, com espaço entre as estrelas e as bordas laterais distribuídas igualmente, em seu interior deve conter o mesmo padrão e material da Fita, sendo esse, tecido Gorgorão de seda chamada (composição 100% rayon viscoso), apresentará a cor azul (C:100; M:49; Y:0; K:40) após 7 mm de ambas as bordas esquerda e direita, na extensão de seu comprimento, terá 2 (duas) listras idênticas na cor branca (C:0; M:0; Y:0; K:0), com 4 mm de espessura e centralizado a essa, terá uma outra listra de cor dourada (C:0; M:22; Y:66; K:18) com a espessura de 2 mm, traçada verticalmente em todo o seu comprimento como se observa na figura abaixo:



b. A Barreta Decenal de 20 Anos deve ter sua base metálica e bordas banhadas em verniz cataforético prata com 2 (duas) estrelas de cinco pontas, cada qual com 7 mm de diâmetro, dispostas horizontalmente alinhadas entre as bordas, com espaço entre as estrelas e as bordas laterais distribuídas igualmente, em seu interior deve conter o mesmo padrão e material da Fita, obedecerá às mesmas medidas e especificações da alínea anterior como se observa na figura abaixo:



c. A Barreta Decenal de 10 Anos deve ter sua base metálica e bordas banhadas em verniz cataforético bronze com 1 (uma) estrela de cinco pontas, com 7 mm de diâmetro, disposta no centro da barreta, em seu interior deve conter o mesmo padrão e material da Fita, obedecerá às mesmas medidas e especificações da alínea "a" do inciso V deste anexo como se observa na figura abaixo:



SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

Maricá, 18 de agosto de 2022

Processo administrativo N° 22908/2019- Dispensa de Licitação.

ERRATA.

Onde se lê:

"AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Jose Custodio Soares quadra 8 lote 1 – Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta a três centavos), em Favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***.***.***"

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Leia-se:

"AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 9226/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves N° 471– Centro-Boa Vista – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 71.833,33 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta a três centavos), em Favor de Maria de Carvalho Mendes, CPF 083.***.***.***"

Informamos para os devidos fins que além do Quantum supracitado o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

ERRATA DA PORTARIA CCC N° 304, DE 30 DE JUNHO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7864/2022.

PROCESSO: 7864/2022.

CONTRATO: 215/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, EDIÇÃO N° 1342, ÀS FLS 6/7.

ONDE SE LÊ:

"FISCAL – HÉLDER AZEVEDO BRITO ROTTA – MAT 109281"

LEIA-SE:

"FISCAL – HÉLDER AZEVEDO BRITO RITTA – MAT 109281"
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (282.704)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Cristiane Leite Lins de Almeida.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (286.450)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: CAFÉ ELITE DE MACAE LTDA ME.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (286.774)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Mauro Mauricio Vital.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (294.475)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Fernando Antonio G.Peixe.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (297.665)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: WERNER PRASSER.

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 23 de agosto de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 355, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

460/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2020, cujo objeto é a CELEBRAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM POLÍTICAS INCLUSIVAS DE MARICÁ, VISANDO FOMENTAR O CONCEITO DE INCLUSÃO E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INCLUSIVO AOS MUNICÍPIOS COM E SEM DEFICIÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora RENATA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO CAMPOS – MATRÍCULA: 106.702, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2020 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora PAOLA MARINS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 109.409, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – VERÔNICA DE ASSIS FREITAS - MATRÍCULA: 106.542

FISCAL – JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA - MATRÍCULA: 7809

FISCAL - PAOLA MARINS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 109.409

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, EM 27 DE JULHO DE 2022.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 116 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1122/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 43 DE 03 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 27/2022-SMS, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula: 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor FELIPE PIRES FERREIRA – Matrícula: 106.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º INCLUIR a servidora RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – Matrícula 112.018, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 27/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 5º ALTERAR a posição da servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 27/2022-SMS, como Titular, para ocupar a posição de Suplente.

Art. 6º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula 107.969

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – Matrícula

112.018

SUPLENTE – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA Nº 109.750

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, em 08 de agosto de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 30 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.012 de 24 de março de 2021, que assegurado para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de Maricá e, a fim de evitar aglomerações mantendo um atendimento de excelência aos beneficiários.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o calendário de cadastramento do Programa Mumbuca Transportes, para a faixa etária de 18 a 24 anos de acordo com a seguinte tabela:

IDADE DE	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
18 a 24	24/08/2022	29/08/2022

Art.2º O cadastro será realizado nos Postos de Atendimento do Programa Mumbuca Transportes das seguintes localidades:

LOCAL	ENDEREÇO
TERMINAL RODOVIÁRIO DO POVO DE MARICÁ	TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU
Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ- CEP 24900-000.	R. Prof. Cardoso de Menezes, 09 - Itaipuaçu -Maricá - RJ - CEP 24942-395

Art.3º. O beneficiário que não comparecer na data fixada no calendário, deverá aguardar a publicação da nova convocação, para que o cadastro seja realizado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

PORTARIA/SEMTRANS Nº029 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDEMANAMENTO DO SOLO DO PRIMEIRO E SEGUNDO DISTRITO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDEMANAMENTO DO SOLO DO PRIMEIRO E SEGUNDO DISTRITO, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Decreto nº 760 de 04 de novembro de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar a título precário a servidora Priscila Anchieta Palmeira – matrícula 107.859, pelo interinim 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, por força do gozo de férias do titular do cargo, assumindo assim atribuições de Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo do primeiro e segundo Distrito, neste período.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022

Atenciosamente,

CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS

Matrícula – 110.911

Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo do primeiro e segundo Distrito

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5402/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOL PRODUÇÕES E TURISMO EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR RODRIGO BALLA, A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 24, E 25 DE JUNHO DE 2022 NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, ITAIPUAÇU E CAJU – MARICÁ-RJ
VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2381/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 277 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 191/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5402/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 191/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR RODRIGO BALLA, A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 24, E 25 DE JUNHO DE 2022 NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, ITAIPUAÇU, CAJU – MARICÁ-RJ.

FISCAL – DAYANE PALADINO PEREIRA – MATRÍCULA N.º 106.890
FISCAL – MARIA LUIZA MARQUES DE FRANÇA – MATRÍCULA N.º 111.112

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7679/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNA SOARES MENDES
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM A CANTORA BRUNA MANDZ, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085, 02.01.04.122.0001.2045;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00, 3.3.1.9.0.13.00.00.00;

Origem do Recurso: 206, 0100;

Nota de Empenho: 2884/2022, 2885/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 342 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 249/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7679/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do

decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 249/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 249/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CAMPEONATO DE BODYSURF CLASSIC, COM A CANTORA BRUNA MANDZ, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6599/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A DUPLA DE CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 05/08/2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 2934/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 353 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 256/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6599/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 256/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 256/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A DUPLA DE CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 05/08/2022.

FISCAL – BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA N.º 106.322

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8572/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

8572/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 119/122.

VALOR: R\$ 512.246,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTAS DE EMPENHO: 2893/2022; 2894/2022; 2895/2022; 2896/2022; 2897/2022; 2898/2022; 2899/2022; 2900/2022; 2901/2022; 2902/2022; 2903/2022; 2904/2022; 2905/2022; 2906/2022; 2907/2022; 2908/2022; 2909/2022; 2910/2022; 2911/2022;

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 354 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 257/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8572/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 257/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 257/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8572/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 119/122.

FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA N.º 110.197

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232
FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 13 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8058/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA RUA SOLIMÕES, COM A DUPLA BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 2937/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 358 DE 18 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 260/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8058/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 260/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 260/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA RUA SOLIMÕES, COM A DUPLA BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2022:

FISCAL — NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA N.º 106.301

FISCAL — LARISSA DE SOUZA ABREU - MATRÍCULA N.º 111.725

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8057/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUANA ESTAGNI DA FONSECA 14644108790

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA MIÓ IDADE, COM A CANTORA MONIQUINHA ÂNGELO, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2951/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

MARICÁ, 19 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 360 DE 19 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 261/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8057/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 261/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 261/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA MIÓ IDADE, COM A CANTORA MONIQUINHA ÂNGELO, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

FISCAL – TÂNIA SANTOS DE ARAÚJO BASDÃO – MATRÍCULA N.º 106.321

FISCAL – GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA N.º 111.147

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9633/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9633/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021).

VALOR: R\$ 131.451,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 2978/2022, 2979/2022, 2980/2022, 2981/2022, 2982/2022, 2983/2022, 2984/2022;

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 364, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 265/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9633/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 265/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 265/2022 cujo objeto é contrato para prestação de serviço de locação de equipamentos, conforme processo administrativo n.º 9633/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2021 (Processo Administrativo n.º 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021).

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

SUPLENTE – THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10278/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO I E II PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10278/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021)

VALOR: R\$ 13.781,36 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2973/2022; 2974/2022; 2975/2022; 2976/2022; 2977/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 365 DE 21 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 266/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10278/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 266/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 266/2022 cujo objeto é SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO I E II PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10278/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021)

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 106.293

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MATRÍCULA N.º 111.146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de julho de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 174/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14702/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL – RUA VIVA

OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 174/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À PREFEITURA DE MARICÁ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA & ALINHAMENTOS DE VIAS URBANAS (PMMU & AVU), com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência constante no processo administrativo n.º 14702/2019 e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Tomada de preços n.º 01/2020, na forma abaixo:

I. Prorrogação do prazo de execução, nos termos do artigo art. 57, §1º, incisos II da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 4534/4539 e parecer jurídico em fls. 4540/4545 dos autos do processo administrativo n.º 14702/2019, por mais 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 174/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DOS VALORES: O valor do Contrato n.º 174/2021, em decorrência das alterações citadas no item I, da Cláusula Primeira, não importará em alteração de valor por se tratar de prorrogação de execução apenas.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

MARICÁ, 16 de agosto de 2022.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

CRIAÇÃO DE COMISSÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETI-VA, EXTRAMANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA. (CMPA)

Portaria nº 404 de agosto de 2022.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Subparte B e E – Sistema de Suporte e Manutenção Aeroportuária, itens 153.15, 153.29, 153.33, 153.35, 153.103, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153 Emenda 06, aeródromos - operação, manutenção e Resposta à emergência – Operador de Aeródromo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O operador de aeródromo deve estabelecer requisitos, fontes de dados e recursos a serem utilizados para identificação de perigos referentes à abordagem reativa, preventiva e preditiva, conforme a complexidade de suas operações.

O operador de aeródromo deve designar, por ato próprio, responsável para cada uma das atividades operacionais descritas a seguir:

- (1) gestão do aeródromo;
- (2) gerenciamento da segurança operacional;
- (3) operações aeroportuárias;
- (4) manutenção do aeródromo; e
- (5) resposta à emergência aeroportuária.

Sempre que houver a impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito constante neste Regulamento, o operador de aeródromo deve solicitar à ANAC isenção do requisito regulamentar, nos moldes definidos no RBAC 11 - "Procedimentos e normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil" ou norma que o substitua ou atualize;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a formação da Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária (CMPA), designando os servidores abaixo para compor a comissão, para auxiliar o operador do aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de preventivas e mitigadoras na manutenção efetiva efetuada em intervalos pré-determinados, de acordo com critérios definidos previamente, sendo destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item ou de um conjunto de itens aeroportuário que impactam na segurança para proteção da aviação civil.

§1º Ficam designados os seguintes servidores: SAULO BUCKER (Mat. 203) – Superintendente de Manutenção e Infraestrutura Aeroportuária;

LUIZ EDUARDO DA SILVA (Mat. 120) – Superintendente de Áreas Comerciais Aeroportuária; LUIZ FERNANDO NUNES (Mat. 073) – Coordenador de Operações Aeroportuárias; ALICE SANTOS (Mat. 176) – Assistente Administrativo Aeroportuário; RAFAEL ANDRADE BASTOS (Mat. 292) – Assistente Técnico A3; THIAGO GUSMÃO (Mat. 094) – Coordenador Comercial; MARCOS AURÉLIO DE AZEREDO COSTA (Mat. 527) – Assistente Técnico A3; e MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR (Mat. 103) – Coordenador de Administração Operacional.

O operador de aeródromo pode delegar a terceiros as atividades operacionais dispostas no parágrafo 153.15(a), à exceção das atividades de gestão do aeródromo e gerenciamento de manutenção e segurança operacional.

1.1 SÃO DE RESPONSABILIDADES DESTA COMISSÃO:

- a) Realizar reuniões semanais, com ações preventivas e correções de elementos e equipamentos identificados por esta comissão, necessários de reparos, trocas ou permanência;
- b) Registrar, arquivar nas dependências do aeródromo e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Garantir a prestação dos serviços aeronáuticos e aeroportuários de acordo com a infraestrutura e serviços disponíveis;
- d) Informar à ANAC e a Petrobrás interdição temporária ou desinterdição em seu aeródromo, assim como da execução de obra ou serviço de manutenção na área operacional.
- e) Adotar medidas mitigadoras visando manter a área operacional livre da presença de pessoas, equipamentos e veículos não autorizados ou que constituam perigo às operações aéreas e aeroportuárias;
- f) Manter a pista de pouso e decolagem livre de obstáculos que comprometam a segurança das operações de pouso e decolagem;
- g) Deve manter profissional de sua estrutura organizacional ou ter-

ceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.

1.1.2. As atividades definidas no parágrafo 153.15(a), do RBAC 153, podem ser acumuladas na estrutura organizacional do aeródromo em cargos ou funções, respeitados os requisitos de qualificação, habilitação e treinamento exigidos aos profissionais que os proverem e desde que a acumulação seja permitida para a classe atribuída ao aeródromo, conforme critérios e limites estabelecidos na ANAC.

Art. 2º A Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária é um órgão técnico-consultivo, subordinado à Diretoria de Operações da CODEMAR, que propõe ações necessárias para buscar a aplicação padronizada de medidas efetivas de manutenção aeroportuária. Este Regulamento estabelece requisitos e parâmetros mínimos de manutenção operacional a serem cumpridos durante as etapas de planejamento, execução, monitoramento e melhoria contínua das operações aeroportuárias, manutenção e resposta à emergência em aeródromos, visando todo serviço de manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção e assistência técnica, predial e iluminação dos hangares, pistas, pátios e dos subsistemas de água potável, áreas verde e drenagem, edificações, estação de tratamento de efluentes, hidrossanitários, vias de acesso de serviço, coleta e acondicionamento e tratamento de lixo e sistemas mecânicos do Aeroporto de Maricá.

a. Identificar riscos, vulnerabilidades ou problemas operacionais em todo sítio aeroportuário, tais como:

- 1) Hangar 1, 2, 3 e 4 e futuros hangares;
- 2) Área de lavagem de aeronaves;
- 3) Pátio de Aeronaves;
- 4) Pista de pouso e decolagem;
- 5) Sinalização Aeroportuária;
- 6) Pavimentação de todo o sítio aeroportuário;
- 7) Vias de Acesso;
- 8) Climatização do aeroporto;
- 9) Sistema de sonorização;
- 10) Iluminação do sítio aeroportuário
- 11) Balizamento Noturno;
- 12) Terminal de passageiros;
- 13) Estacionamento;
- 14) Cerca Operacional;
- 15) Sistema de Água (caixa d'água e cisternas);
- 16) Geradores;
- 17) Aferição de balanças;
- 18) Portões de acesso;
- 19) Área de Abastecimento (PAA);
- 20) SESCINC
- 21) Manutenção de veículos;
- 22) Equipamentos eletromecânico;
- 23) Limpeza e conservação do sítio aeroportuário;
- 24) Certificação e documentos CBMERJ;
- 25) Capina.

b. Continuidade das operações, disponibilizando, dentro das condições físicas e operacionais exigidas, infraestrutura, equipamentos e instalações contidas na área operacional do aeródromo;

c. o cumprimento, no sítio aeroportuário, dos requisitos definidos no Regulamento 153 ANAC e em demais normas vigentes;

d. Coordenar pessoal próprio, terceirizado e demais organizações envolvidas na execução das atividades operacionais do aeródromo;

e. Prevenir e contenção de qualquer fato que coloque em risco a segurança das operações na área operacional; as superfícies da zona de proteção do aeródromo,

inseridas no sítio aeroportuário, livres de obstáculos, permanentes ou temporários, que constituam perigo às operações aéreas.

f. Aprimorar, manter e reparar as Condições operacionais para a infraestrutura disponível, conforme RBAC 153.103

g. Atender exigência do RBAC 153.115, referente a Prevenção de incursão em pista.

h. Garantir a segurança operacional e o funcionamento das atividades descritas nas seções 153.119 a 153.129 deste Regulamento, disponibilizar pessoa(s) que execute(m) a tarefa de supervisão das atividades desenvolvidas no gerenciamento do pátio de aeronaves;

i. Deve definir, quando houver movimento extraordinário, requisitos

específicos para processamento de aeronaves maiores que a de referência (aeronave crítica de projeto), de forma a garantir a distância mínima entre qualquer construção adjacente, aeronave em posição de estacionamento e outros objetos.

j. Monitorar e corrigir procedimentos inadequados no abastecimento e transferência do combustível da aeronave, conforme RBAC 153.125

k. Avaliar, corrigir, e relatar as condições físicas e de funcionamento dos seguintes elementos:

1. pavimento;
2. sinalização horizontal e vertical;
3. Sinalização luminosa;
4. sinalização provisória e definitiva;
5. faixa de pista de pouso e decolagem e de pista de táxi;
6. sistema de isolamento;
7. vegetação, sistema de proteção da área operacional;
8. veículos e equipamentos;
9. edificações e abrigos;
10. padrões de movimentação no solo; e auxílios à navegação;
11. presença na área de movimento de: contaminantes no pavimento; FOD; obstruções; fauna; e obstáculos;
12. ausência de procedimento; credenciamento; sistema de isolamento; e sinalização provisória ou definitiva
13. equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional; e edificações inseridas ou limitrofes à área operacional.

l. Cada programa de manutenção elencado no parágrafo 153.201(b) deve conter processos contínuos de: monitoramento; manutenção preventiva; e manutenção corretiva.

m. Manter as áreas pavimentadas em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de: aeronaves; veículos; pessoas; e equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.

n. Atender aos seguintes requisitos quanto às áreas pavimentadas inseridas na área operacional:

1. Estrutura e funcionalidade do pavimento;
2. Manter as condições estruturais e funcionais da área operacional conforme aceito pela ANAC.
3. Defeitos no pavimento, manter a superfície das áreas pavimentadas livre de defeitos que possam causar FOD, perda do controle direcional das aeronaves; e danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos;
- o. Deve monitorar os defeitos do pavimento por meio de inspeções visuais regulares e desníveis / depressões / deformações;
- p. Manter a diferença de nível entre áreas pavimentada e não pavimentadas.

q. Manter a área pavimentada livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais.

r. Manter a pista de pouso e decolagem em condições operacionais visando:

- (1) à resistência à derrapagem;
- (2) ao controle direcional das aeronaves; e
- (3) à integridade dos equipamentos aeronáuticos

s. A exigência prevista no parágrafo 153.205(a) deve compreender os seguintes aspectos: estrutura e funcionalidade do pavimento; defeitos no pavimento; desníveis / depressões / deformações; irregularidade longitudinal; atrito; macro textura; e acúmulo de borracha;

t. Se a profundidade média de água exceder 3 mm (três milímetros) numa região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista, deve providenciar ações corretivas na referida região, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do valor de 3 mm (três milímetros).

u. Avaliar a necessidade de medição do coeficiente de atrito após execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção. Quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção indicado na coluna [6] da Tabela 153.205-3, o operador de aeródromo deve informar à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção.

v. Solicitar a expedição de NOTAM contendo informação de que a pista de pouso e decolagem contém trecho(s) passível(em) de estar(em) escorregadio(s) quando molhado(s), com a localização e extensão do(s) trecho(s) da pista que apresenta(m) valor do coeficiente de atrito inferior ao nível mínimo. (10) Em face da frequência anual de pousos, de condições operacionais específicas, do risco à segurança operacio-

nal ou da necessidade de garantia da segurança operacional, a ANAC pode requisitar medições adicionais de atrito e estabelecer frequência menor que a definida na Tabela 153.205-4 do RBAC 153;

w. Atender as exigências de manutenção aeroportuária do RBAC 153, considerando:

1. Área pavimentada - Pista de taxi e pátio de estacionamento de aeronaves;
2. Área pavimentada - Vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas
3. Área não-pavimentada
4. Áreas verdes
5. Sistema de Drenagem
6. Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito Sistema elétrico Proteção da área operacional
7. Equipamentos, veículos e sinalização viária da área operacional
8. Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção
9. Procedimentos específicos de segurança operacional para obra ou serviço de
10. Manutenção
11. Informativo sobre obras e serviços de manutenção - IOS

Art. 3º As reuniões da CMPA serão realizadas:

- a. Com os membros internos, semanalmente em dia e hora e serem definidos;
- b. Ordinariamente, a cada 3(três) meses, de acordo com programação elaborada e comunicada à ANAC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c. Extraordinariamente, por iniciativa justificada de um de seus membros, a ser realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do ato de convocação;

Art. 4º Quando às atas das reuniões da CMPA:

- a. Serão padronizadas com numeração específica, assinadas pelos presentes, e ficam arquivadas física e eletronicamente, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- b. As atas devem conter, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussão e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às anteriores para a apreciação do resultado das medidas propostas.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária - CMPA do Aeroporto de Maricá – SBMI receberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.

Art. 6º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação.

Maricá, 04 de agosto de 2022.

Marta Magge Rodvalho

Diretora de Operações / Matrícula 118

Olavo Noleto Alves.

Diretor Presidente / Matrícula 315

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Janaina Souza da Conceição, matrícula 475, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos. Maricá, 08 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 423 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 254 DE 18 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4496/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de nº 23/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato nº 23/2022 do processo administrativo nº 4496/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	REINALDO ANTÔNIO DE SÁ	039
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	REINALDO ANTÔNIO DE SÁ	039
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELA SANTOS DE FREITAS	424
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA 254 DE 18 DE MAIO DE 2022 DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004496/2022.

Publicado extrato no JOM de 03 de junho de 2022. Edição nº 1316 – página 30.

Em virtude de erro material, **Onde se lê:** "FISCAL TÉCNICO: REINALDO ANTUNES SÁ."

Leia-se: "FISCAL TÉCNICO: REINALDO ANTÔNIO DE SÁ."

Em 17 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 424 de 17 de agosto de 2022

A Diretora de Operações, Marta Luiza da Silva Magge Rodvalho, autorizada pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no período compreendido entre os dias 16 de agosto a 04 de setembro de 2022, transfere a Assessora Especial, Roberta Santos da Silva, o exercício de suas atribuições.

O Diretor Presidente responde em eventuais divergências apresentadas entre a equipe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/08/2022.

Em 17 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 929/2022

Termo de Contrato nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO/DESRAZATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – DETETIZADORA FULMEGAN LTDA – ME – CNPJ: 01.327.197/0001-30.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DO DIA 01/06/2022.

Maricá, 17 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 48/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7559/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – SPE PONTANEGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 17.469.451/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREAS DECORRENTE DO PROCESSO 12990/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 GLEBA III FI III-I.

VALOR: R\$ 29.191.363,32 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.15.451.0068.1306;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINÁRIO;

EMPENHO Nº: 362/2022;

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022.

MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 427 DE 22 AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 48/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7559/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 48/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁREAS DECORRENTE DO PROCESSO 12990/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 GLEBA III FI III-I.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	348
FISCAL TÉCNICO	ROGÉRIO CARVALHO SOARES	53
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8764/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI – ME – CNPJ: 15.175.604/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR; VALOR: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 13 (TREZE) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES; EMPENHO N.º: 409/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022. Olavo Noleto Alves Diretor Presidente

PORTARIA N.º 426 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008764/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de um link dedicado de internet para atender as necessidades da CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Raphael de Meireles Almeida	489
FISCAL TÉCNICO	Ygor Lemos Odilon Alves	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	Bárbara Aline Souza Telles	483
SUPLENTE	Janaina Sousa da Conceição	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 267 DE 04 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO CONTRATO N.º 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO 6079/2019.

Publicado a portaria da comissão de fiscalização do contrato no JOM de 30 de maio de 2022. Edição n.º 1314 – página 9.

Em virtude de erro material da portaria n.º 267 que designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 18/2019, referente ao processo administrativo n.º 6079/2019, portanto,

Onde se lê: “RODRIGO CORREA – MATRÍCULA 366”.

Leia-se: “RODRIGO DE LIMA CORRÊA – MATRÍCULA 366”.

Em 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 425 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 267 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 18/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6079/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 18/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 18/2019 do processo administrativo n.º 6079/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELA SANTOS DE FREITAS	424
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4111/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: Associação da Câmara de Comércio a ser firmado entre a CODEMAR e a ANCHAM. – Câmara de Comércio Americana, em favor da Câmara de Comércio Americana, CNPJ 62.044.151/0001-07, no valor de R\$ 17.730,00 (dezesete mil, setecentos e trinta reais).

Em 22 de agosto de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 36/2019, REFERENTE AO PROCESSO 13551/2019.

Publicado o extrato no JOM de 16 de maio de 2022. Edição n.º 1309 – página 07.

Em virtude de erro material onde se lê: “Extrato da segunda prorrogação contratual n.º 36/2019, referente ao processo administrativo n.º 13551/2019”.

Leia-se: “Extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato n.º 36/2019, referente ao processo administrativo n.º 13551/2019”.

Em 22 de agosto de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 5932/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de Empresa para Execução do Projeto Básico para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 4 e parte das Bacias 5, 6 e 7, localizadas no 1º Distrito de Maricá e que atenderão aos bairros: Ponta Grossa, Parque Nanci, Itapeba, Mumbuca, Centro, Araçatiba, Flamengo, Barra de Maricá e Marquês de Maricá. Data da realização do certame: 05/09/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

ERRATA AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4899/2022, Publicado no JOM de 22 de agosto de 2022. Edição n.º 1348 – página 13.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11658/2021

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4899/2022

Art. 1º. Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2022.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 23 de agosto de 2022.

Rita Rocha

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 213 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Na edição n.º 1347 do JOM de 19 de agosto de 2022, em folha 125, na Portaria n.º 213 de 17 de agosto de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar n.º 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios em geral para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 0017816/2019, Contrato n.º 012/2022, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2022, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2022.

- Eduardo Teixeira - Matrícula: 1100061
- Jefferson Ribeiro - Matrícula: 1100077
- Paolo Martins - Matrícula: 1000182
- Ricardo Hartuiq - matrícula: 1100065
- Victor Fortunato - matrícula: 1100128

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato cujo objeto é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios em geral para atendimento de demanda administrativa e operacional da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0017816/2019, Contrato nº 012/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2022, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2022.

- Eduardo Teixeira - Matrícula: 1100061;
- Jefferson Ribeiro - Matrícula: 1100107;
- Paolo Martins - Matrícula: 1000182;
- Ricardo Hartuiq - Matrícula: 1100065;
- Victor Fortunato - Matrícula: 1100128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 17 de agosto de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista da Lei Complementar Municipal nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, matrícula 1100123, ocupante do cargo de Contadora, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 105/2022), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que tratam o Processo Administrativo nº 0013368/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 23 de agosto de 2022.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RONALDO TIMOTHEO MUNIZ do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100093, vinculado a esta Autarquia, conforme requerido pelo servidor no Processo Administrativo nº 0013304/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 24 de agosto de 2022.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – ALTERAÇÃO HORÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005600/2022

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que o certame designado para o dia 31/08/2022, às 10h, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a “Aquisição de Material de Limpeza” será realizado na mesma data (31/08/2022), porém às 14h na sede do IDR (Rua Pedro Afonso Ferreira, 46 – Centro – Maricá/RJ)

Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Maricá, 23 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA

Pregoeiro do IDR

Mat. 700.062

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PRISCILA BORGES CAMPOS, Matrícula nº 500.385, para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Obras de Serviços de Maricá - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Em, 16 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº119/2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, FRANKO COSTA CABRAL, matrícula nº 500274, com validade a partir de 16.08.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.08.2022.

Maricá, 16 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Pistões a Gás Coluna Universal e Apoios de Braço para Cadeiras Giratórias Espalдар Médio e Alto, com valor global de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa ELOI COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.015.702/0001-50.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Mat. 500.348

Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Pistões a Gás Coluna Universal e Apoios de Braço para Cadeiras Giratórias Espalдар Médio e Alto, com valor global de R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa ELOI COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.015.702/0001-50.

Maricá, 22 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

ERRATA DO HOMOLOGO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4196/2021. PUBLICADO NO JOM DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1320, ÀS FLS 15.

• **ONDE SE LÊ:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2021 – SRP.”

• **LEIA-SE:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4196/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2021 - SRP.”

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 137.666,50

Empresa: ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.477.034/0001-44

Rua Francisco Sardinha, 755 Loja: 01 – Engenhoca – Niterói - RJ, CEP 24.110-645

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 44.250,00

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Av. Comendador Teles, nº 2419 – SLJ 106 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-161

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal

611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 6975/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS
Vigência: 22/11/2022
Valor Total: R\$ 97.487,00
Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.867.671/0001-08
Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ; Cep: 24.715-170
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 6975/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS
Vigência: 22/11/2022
Valor Total: R\$ 59.372,50
Empresa: SOPHIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.679.375/0001-65
Av. São Pedro, 34, Anexo 01, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ; Cep: 28.941-176
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1243 de 26/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/26/jom-1243/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 6975/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS
Vigência: 22/11/2022
Valor Total: R\$ 66.546,00
Empresa: VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 02.001.594/0001-80
Rua São Januário, 124, fundos – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130-386
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 9638/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO
Vigência: 24/11/2022
Valor Total: R\$ 21.270.600,00
Empresa: QUALITY STEEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.000.336/0001-10
Rodovia Emami do Amaral Peixoto, KM 21,5, São José do Imbassai – Maricá - RJ, CEP 24931-000
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1243 de 26/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/26/jom-1243/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 44/2022
Processo Administrativo Nº 6532/2021
Validade: 15/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, situada na Alameda São Boaventura, nº 540 Bloco 2; Sala 308- Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.120-191, CNPJ nº 08.008.798/0001-20 – neste ato representada por seu representante legal, FELIPE BARROS DE MATOS, portador do RG nº 20.542.289-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113.743.287-07, com contato por e-mail comercial@skillti.com.br e telefone (21) 2828-0543 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2102, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM	UNID	90	Plastubos	R\$ 101,39	R\$ 9.125,10
6	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSAC/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 025MM	UNID	225	Plastubos	R\$ 28,75	R\$ 6.468,75
7	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM	UNID	100	Plastubos	R\$ 73,95	R\$ 7.395,00
37	JOELHO 90º DE PVC SOLDABEL, DE 060MM	UNID	60	Plastubos	R\$ 32,44	R\$ 1.946,40
47	EMENDA DE PVC PARA CALHA DE BEIRAL, DN=125MM	UNID	30	Amanco	R\$ 29,45	R\$ 883,50
49	SUPORTE ZINCADO DOBRADO, P/CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DE DN=125MM	UNID	80	Amanco	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
50	JOELHO 90º DE PVC, PARA CALHA DE BEIRAL DE 88MM	UNID	30	Amanco	R\$ 28,32	R\$ 849,60
52	JOELHO 60º DE PVC, P/CALHA DE BEIRAL, DE 88MM	UNID	60	Amanco	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

62	VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, FORNECIMENTO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	26	Iquine	R\$ 102,70	R\$ 2.670,20
64	CUNHA PARA NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM 200 PEÇAS	CX	5	Trifix	R\$ 59,85	R\$ 299,25
67	ESPAÇADOR NIVELADOR 3MM PARA PISO PORCELANATO COM 1000 PEÇAS	PCT	20	Ecolider	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
70	MASSA PARA MADEIRA, FORNECIMENTO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	86	Eucatex	R\$ 75,55	R\$ 6.497,30
72	TINTA ACRILICA ACETINADA, USO HOSPITALAR, PARA PAREDES E TETOS, NA COR BRANCA, EM LATA DE 18 LITROS	UNID	15	Iquine	R\$ 437,70	R\$ 6.565,50
VALOR TOTAL						R\$ 49.862,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não

o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro

a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços; II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedi-

mento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de agosto 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

FELIPE BARROS DE MATOS

SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 58/2022

Processo Administrativo Nº 637/2022

Validade: 18/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, situada na Rua Tenente João dos Santos Pessoa, 571 Quadra 19 Lote 19 Vila Matarna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, CNPJ nº 39.337.785/0001-28 – neste ato representada por seu representante legal, LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPARGASPAR, portador do RG nº 28.967.556-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.277-36, com contato por e-mail ribeiroatacadistaca@gmail.com e telefones (22) 2778-1682 (22) 99734-2485 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 782 a 793, HOMOLOGADA às fls. 813, ambas do processo administrativo nº 637/2022 referente ao Pregão Presencial nº 30/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do

artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	PLACA DE GRANITO CINZA CORUMBA, 1,60x0,03M, ACABAMENTO POLIDO E LUSTRADO COM COMPRIMENTO 1,26M	UN	16	Real	R\$ 915,10	R\$ 14.641,60
45	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, 45x45CM, COR CINZA CLARO	M2	165	Cristofolete	R\$ 93,25	R\$ 15.386,25
46	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2, 60x30CM, COR BRANCO	M2	165	Cristofolete	R\$ 93,25	R\$ 15.386,25
Valor Total Geral						R\$ 45.414,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de agosto de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPARGAR

RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11787/2021, PUBLICADO NO JOM Nº 1347, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022.

ONDE SE LÊ: CNPJ 47.381.528/0001-22

LEIA-SE: CNPJ 47.381.526/0001-22

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 11787/2022.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 11787/2021.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO G. CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 159/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 159/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, mediante Concorrência Pública nº 02/2022.

1. KAREN MOTA DE ARAUJO ALVES – Matrícula Nº 500.231

2. ROBERTO SCARINE DA CUNHA – Matrícula Nº. 500.239

3. LAIS SILVA PIRES – Matrícula Nº. 500.048

SUPLENTE: BRUNA DIONISIO DOS SANTOS – Matrícula Nº. 500.063

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/08/2022.

Publique-se!

Maricá, em 23 de agosto de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR